

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**Atos do Secretário de Gestão de Pessoas****Portarias****PORTARIA TRE/CE N.º 934/2019**

Institui o Controle Estatístico Processual da Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 23 do Regulamento da Secretaria (Resolução TRE-CE nº 303/2006);

CONSIDERANDO os princípios elencados na Resolução TRE-CE nº 642/2016, que dispõe sobre a política de gestão de pessoas no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria TRE-CE nº 1.285/2013, que regulamenta o uso do Processo Administrativo Digital – PAD no âmbito da Justiça Eleitoral do Ceará;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria TRE-CE nº 292/2019, que estabelece procedimentos e prazos para tramitação e notificação de servidores em processos administrativos no âmbito da Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a tramitação célere e a resolutividade nos processos administrativos que tratam das funções de gestão de pessoas no âmbito da Justiça Eleitoral do Ceará;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Controle Estatístico Processual da Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Parágrafo único. O procedimento definido no *caput* será realizado periodicamente para apurar os indicadores de tramitação processual, objetivando a definição de metas que assegurem a resolutividade nos processos administrativos afetos às funções de gestão de pessoas.

Art. 2º O monitoramento processual na Secretaria de Gestão de Pessoas é atribuição indelegável dos ocupantes dos cargos:

I – de Assessor de Planejamento e Gestão;

II – de Coordenador Técnico;

III – de Coordenador de Pessoal;

IV – de Coordenador de Educação e Desenvolvimento.

Parágrafo único. Compete ao gestor, atuar proativamente para promover celeridade no recebimento e no tratamento dos processos administrativos nas unidades subordinadas, priorizando o atendimento dos urgentes e dos mais antigos, nessa ordem.

Art. 3º Mensalmente, a Secretaria de Gestão de Pessoas apurará e divulgará os resultados dos indicadores de tramitação processual, além das respectivas metas, no âmbito das unidades subordinadas.

§ 1º Compete ao Comitê de Gestão de Pessoas, instância de governança institucional, a fixação das metas de desempenho a serem alcançadas no período de controle.

§ 2º Em caso de descumprimento da meta processual fixada, o gestor deverá explicitar as circunstâncias fáticas que inviabilizaram o atendimento, além de apresentar plano de ação para sanar as pendências.

§ 3º Os responsáveis pelo monitoramento processual deverão justificar, em até 5 (cinco) dias, a ocorrência de:

I – processos parados acima de 30 (trinta) dias;

II – processos com tempo total de tramitação superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;

III – documentos e processos não recebidos no prazo fixado na Portaria TRE-CE nº 292/2019;

IV- Índice de Atendimento à Demanda (IAD) inferior a 100% (cem por cento).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, fixando o marco inicial para quantificação do estoque processual para fins estatísticos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza, 3 de outubro de 2019.

JARBAS MARINHO LOPES

SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

ZONAS ELEITORAIS**004ª Zona Eleitoral****Atos Diversos****ATO ORDINATORIO****ATO ORDINATÓRIO**